



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 1º de fevereiro de 2022.

Ofício GAPRE nº 57/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 11/2022 e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que “*Dispõe sobre revogar os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal*”.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

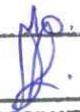

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 10/03/22

HORA 10.19


ASSINATURA

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 11/2022

Armação dos Búzios, 1º de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município que *“Dispõe sobre alterar dispositivos atinentes à ausência de Secretários Municipais por motivo de viagem.”*

A Proposta em comento tem por objetivo readequar a Lei Orgânica, haja vista que a norma limita o trânsito de agentes políticos, sem qualquer correspondência na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nem na Constituição da República.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação a Proposta de Emenda em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, em sendo matéria de alta relevância utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2022

Dispõe sobre revogar os §§ 2ª e 3ª, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O §1º, do art. 91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91.....

.....

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica e na lei:

I -

.....

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2022.



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito